



PORTARIA N. 32/2016-CGJ

Determina a realização de correição presencial na comarca de São João Batista e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e. e., consoante o disposto nos artigos 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, entre os dias 12 a 16 de setembro de 2016, a realização de correições presenciais nas seguintes unidades:

- I – São João Batista – 1ª Vara
- II – São João Batista – 2ª Vara
- III – São João Batista – Setores Administrativos.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza Corregedora Simone Boing Guimarães.

Art. 2º Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 12-9-2016, das 16:30h às 17:30h. Na oportunidade, a Juíza Corregedora conhecerá de sugestões, críticas e reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, no próprio fórum da comarca.

Art. 3º Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º Ordenar seja oficiado aos magistrados, ao chefe da secretaria do foro e aos chefes de cartório das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício ao Juiz Diretor do Foro da comarca acima indicada, também com cópia desta portaria, para que acompanhe as correições, solicitando-lhe que:

- I – Disponibilize local adequado para acomodar a equipe correicional a partir das 13:00h do dia 12-9-2016;
- II – Disponibilize sala para a realização do ato mencionado no art. 2º;
- III – Providencie a publicação desta Portaria no quadro de avisos da direção do foro, com antecedência mínima de três dias úteis;
- IV – Afixe a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria;
- V – Oficie ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na Comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva subseção.

Art. 6º Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santa Catarina.

Art. 7º Determinar seja oficiado à Presidência deste Tribunal para que autorize o pagamento de diárias e demais despesas inerentes ao deslocamento da Juíza Corregedora.

Art. 8º Por fim, ordenar o registro e a autuação desta portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, uma vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis, 23 de agosto de 2016.



Desembargador Salim Schead dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA E. E.